

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do MEMO Nº 105/2019/SISEMA/IEF/URFBioAMSF/NAR Januária, expedido pelo Gestor Ambiental do Núcleo de Regularização Ambiental de Januária, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 80/2019, que também recomenda o arquivamento do processo supra pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 12040000475/19, de corte/aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 1.7583 ha, empreendedor SADA Combustíveis Ltda., CNPJ nº 08.768.527/0001-72, Lote 3022 – Gleba 1 – Etapa II, município de Jaíba.

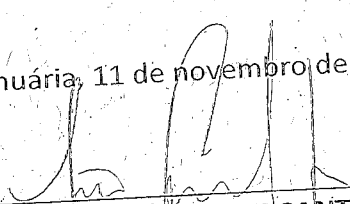
Que seja instruído o empreendedor a proceder com o licenciamento ambiental da atividade.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Januária, 11 de novembro de 2019.


MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS
Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco
MASP: 1.147.703-1